



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 4952, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Cria ponto de táxi na Rua Paraná, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 81 da Lei Municipal nº 1593/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado ponto de táxi de frente ao nº 42 da Rua Paraná, neste Município.

Art. 2º O ponto de táxi criado pelo artigo anterior será para uma vaga de veículo de aluguel que venha a explorar o serviço.

Art. 3º A exploração dos serviços é intransferível e inalienável, sob pena de revogação do ato de concessão.

Art. 4º O não pagamento de alvará implicará no cancelamento do direito de uso do Ponto de Táxi, independente de aviso ou notificação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 14 de janeiro de 2013.

ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
.....11922.....Edição
de 15.01.2013
Secretário